

**CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE CANDIDATURAS DO COMITÊ EXECUTIVO
DE EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS
(BIÊNIO 2026-2028)**

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 36.621, de 16 de maio de 2025, que cria o Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras e as alterações realizadas por meio do Decreto Estadual Nº 37.319, de 4 de maio de 2026, tornam público a convocação que **disciplina a inscrição de candidaturas para a eleição de membros da sociedade civil que irão compor o Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras (biênio 2026-2028).**

No mapa cultural constam 09 anexos, todos partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da eleição aqui regida, a saber:

1. **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;**
2. **ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA;**
3. **ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO;**
4. **ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (ASSENTO QUILOMBOLAS);**
5. **ANEXO V- TERMO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA O ASSENTO MOVIMENTOS SOCIAIS NEGROS DO CEARÁ;**
6. **ANEXO VI - DECLARAÇÃO COMO REPRESENTANTE DE EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS;**
7. **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO INSTITUCIONAL;**
8. **ANEXO VIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA O ASSENTO DO FÓRUM MULTILINGUAGENS DE ARTISTAS NEGROS/AS/ES E PERIFÉRICOS/AS/ES DO CEARÁ.**

1. DO COMITÊ EXECUTIVO DE EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS

1.1. O Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras possui natureza intersetorial e participativa, vinculado à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará



(SECULT), em cooperação com a Secretaria de Igualdade Racial do Ceará (SEIR), como instância permanente de controle social das políticas culturais voltadas para a população afro-brasileira, garantindo o controle social das políticas públicas culturais de reconhecimento, valorização e salvaguarda das formas de expressão, de celebrações, dos fazeres e saberes das culturas afrodescendentes no Ceará.

1.2. Considerando a composição dada pelo referido Decreto, **serão eleitas até 22 (vinte e duas) pessoas, sendo 11 (onze) titulares e 11 (onze) suplentes**. Essas representações devem ser escolhidas por meio de edital público, tendo em vista que serão representantes dos segmentos culturais da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo a escolha dos membros da sociedade civil para representação no Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras, **sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente para cada um dos 11 (onze) assentos abaixo relacionados**:

2.1.1 Representantes de sujeitos/organizações/articulações sociais:

- I - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, Quilombolas;
- II - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, do Fórum Multilinguagens de Artistas Negros/as e Periféricos/as do Ceará;
- III - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, de Movimentos Sociais Negros do Ceará;
- IV - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, do Afroempreendedorismo.

2.1.2. Representantes de expressões culturais afro-brasileira e de matriz africana:

- I - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Afro-brasileira (umbanda, tambor de mina, jurema, benzedadeiras e rezadeiras);
- II - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (candomblé, omolocô);
- III - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, dos Blocos, cordões e



escolas de samba carnavalescos;

IV - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, da Capoeira Regional;

V - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, da Capoeira Angola;

VI - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, do Afoxé;

VII - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, do Maracatu.

2.2. Conforme o decreto, as pessoas representantes na condição de Tesouro Vivo serão indicadas pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

2.3. 50% da participação da sociedade civil no comitê será garantida a integrantes da Grande Fortaleza (Fortaleza, Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, Paraipaba, Paracuru, Trairi) e 50% para outros municípios do Ceará.

2.4. A composição da vaga titular e da vaga do suplente observará a alternância de representação territorial da Grande Fortaleza e outros municípios do Ceará.

2.4.1. A pessoa mais votada será titular.

2.4.2. Observada a alternância, o suplente será a pessoa mais votada do território não contemplado como titular.

2.5. Conforme o decreto, os/as membros/as representantes das organizações negras, neste caso, dos Movimentos sociais Negros do Ceará e do Fórum Multilinguagens de Aristas Negros/as e Periféricos/as do Ceará, serão indicados por suas coordenações para a representação no comitê.

2.6. Os membros do Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras da sociedade civil representantes dos assentos acima elencados terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

2.7 O período de dois anos será computado a partir da primeira posse coletiva dos/as representantes.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para efeitos deste Edital, considera-se:

3.1.1 **Setores/Linguagens** – Área de atuação (atividade artística, atividade profissional, ensino, pesquisa, produção de eventos), articulação e mobilização sobre temas pertinentes à linguagem artística ou setor cultural, no âmbito da sociedade civil.

3.1.2 **Sujeitos/Identidades** - Modos de vida, raça/cor, etnia, classe, gênero, orientação sexual, deficiência;

3.1.3 **Territórios** - 50% da participação da sociedade civil no comitê executivo será garantida a integrantes da Grande Fortaleza (Fortaleza, Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, Paraipaba, Paracuru, Trairi) e 50% para outros municípios do Ceará.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 O processo de eleição de membros/as representantes da sociedade civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral do Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras para o biênio 2026-2028 formada por cinco titulares, sendo dois representantes da Secretaria da Cultura (SECULT), um representante da Secretaria de Igualdade Racial (SEIR), um representante do Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial do Ceará (COEPIR) e um representante do Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC). A Comissão será designada por meio de portaria.

4.2 Caberá à comissão coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras para o mandato do biênio 2026-2028, conforme as normas deste edital.

4.2.1. A Comissão será presidida pela Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural da Secretaria da Cultura do Ceará que, nas deliberações da Comissão, decidirá em caso de empate. Em caso de impedimento, o/a coordenador/a poderá ser substituído/a por representante por ele/a designado/a.

4.3 São atribuições da Comissão Eleitoral:

- Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de candidatos/as às vagas no Comitê durante o processo eleitoral;
- Decidir sobre recursos e impugnações no decorrer do processo eleitoral;
- Acompanhar, orientar e coordenar, caso demandada, os encontros presenciais, na

forma deste Edital;

e) Acompanhar a apuração da votação, homologar o resultado da eleição e colaborar para sua ampla divulgação;

f) Decidir os casos omissos neste Edital.

4.4. É vetado aos membros da Comissão participar do certame como candidatos/as. Da mesma forma, não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral qualquer dos/as candidatos/as ao Comitê Executivo ou seus parentes até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 O processo eleitoral ocorre em duas etapas: inscrição de eleitores/as, seguida da inscrição de candidaturas e votação. Para ser votado, é necessário que o/a participante esteja cadastrado no Mapa Cultural do Estado do Ceará – <http://mapa.cultura.ce.gov.br> até **03 (três) meses antes** da publicação deste edital e apresente os documentos solicitados para validação no prazo estabelecido, conforme as normas deste edital.

5.1.1 Os CANDIDATOS/AS deverão comprovar pelo menos 02 (dois) anos de atuação no campo cultural no estado do Ceará.

5.2 Cada agente cultural e/ou representante de entidade coletiva deverá indicar na inscrição eleitoral o segmento no qual se candidatar.

5.3 No período de votação, os/as candidatos/as que tiveram suas inscrições validadas poderão votar acessando o Mapa Cultural - <http://mapa.cultura.ce.gov.br>, com nome de usuário e senha previamente cadastrados.

5.4 A inscrição de candidatos/as dar-se-á por meio virtual, acessando o Mapa Cultural - <http://mapa.cultura.ce.gov.br>. **Para a validação do registro do/a candidato/a, é obrigatório o registro prévio como eleitor/a.**

5.5 Ao fazer seu registro, os/as candidatos/as deverão enviar dados e documentos comprobatórios no período estabelecido neste edital os quais serão verificados pela Comissão Eleitoral para o deferimento da inscrição. Nenhum/a membro/a da sociedade civil integrante do comitê executivo, titular ou suplente, poderá ser terceirizado/a e/ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança com vínculo com o Governo do Estado do Ceará.



6. DA INSCRIÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

6.1 A inscrição de **candidatos/as** por meio virtual tem previsão de ser realizada no período de **01 a 08 de julho de 2026 às 23h59**, através do Mapa Cultural, disponível no endereço - <http://mapa.cultura.ce.gov.br> por meio do envio de documentação específica.

6.2 Para efeito de credenciamento neste Edital, todos os candidatos e candidatas deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: **<https://mapacultural.secult.ce.gov.br>**.

6.3 O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).

6.4 O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do/a candidato/a, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.5 Os/as candidatos/as que tiverem suas inscrições validadas no edital para eleitores/as, deverão também realizar inscrição no presente edital, sendo dispensados/as de nova inscrição, caso haja um novo processo eleitoral para preenchimento de vagas em vacância.

6.6 Para efeito de credenciamento neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o candidato deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, entre outros, que o/a candidato/a considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

6.7 Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

6.8. Para pessoas físicas, artistas e/ou agentes culturais representantes de sujeitos/organizações/articulações sociais (**movimentos sociais negros do Ceará; afroempreendedorismo; fórum Multilinguagens de Artistas Negros/as e Periféricos/as do Ceará; quilombolas**):

- a) Ficha de inscrição online devidamente preenchida (**obrigatório**);
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto. (**obrigatório**);



- c) Termo de autodeclaração racial para o assento **Fórum Multilinguagens de Artistas Negros/as e Periféricos/as do Ceará (anexo VIII). (obrigatório);**
- d) Termo de autodeclaração racial para o assento Movimento Negro Unificado do Ceará **(anexo V). (obrigatório);**
- e) Termo de autodeclaração de pertencimento étnico para o assento Quilombolas **(anexo IV). (obrigatório);**
- f) Cópia do comprovante de residência emitido, no mínimo, nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição ou declaração de residência, se for o caso. **(anexo I) (obrigatório);**
- g) Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do/a candidato/a, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 6 meses **(obrigatório);**
- h) Carta de anuência de fórum, entidade, coletivo, movimento social ou organização da sociedade civil de caráter estadual ou regional, que possa conferir legitimidade ao/à candidato/a para concorrer ao assento correspondente **(anexo II) (obrigatório);**
- i) Vídeo de até 01 (um) minuto contendo breve biografia para apresentação do/a candidato/a aos/às eleitores/as, informando sobre a atuação no segmento para o qual este deseja se candidatar e apresentando, ainda, sua compreensão sobre o comitê e propostas que pretende defender no âmbito do mesmo **(obrigatório);**
- j) Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações dos/as candidatos/as publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. **(opcional);**
- k) Links para site ou blog do/a candidato/a, bem como de vídeos publicados nos serviços YouTube, Instagram ou Vimeo **(opcional);**
- l) Outros links ou anexos que o/a candidato/a julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais **(opcional).**



- 6.9. Em relação ao assento na condição de Tesouros Vivos, as pessoas representantes serão indicadas pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.
- 6.10. Para pessoas físicas, artistas ou agentes culturais representando expressões culturais afro-brasileira e de matriz africana (**povos e comunidades Tradicionais de Matriz Afro-brasileira – umbanda, tambor de mina, jurema, benzedeiras e rezadeiras; povos e comunidades Tradicionais de Matriz Africana – candomblé, omolocô; blocos, cordões e escolas de samba carnavalescos; capoeira regional; capoeira angola; afoxé; maracatu**):
- Ficha de inscrição online devidamente preenchida (**obrigatório**);
 - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto (**obrigatório**);
 - Cópia do comprovante de residência emitido, no mínimo, nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição ou declaração, se for o caso (**anexo I**). (**obrigatório**);
 - Termo de declaração como representante de expressões culturais afro-brasileiras (**anexo VI**) (**obrigatório**);
 - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do/a candidato/a, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (**obrigatório**);
 - Carta de anuência de fórum, entidade, coletivo, movimento social ou organização da sociedade civil de caráter estadual ou regional, que possa conferir legitimidade ao candidato a concorrer ao assento que deseja se candidatar (**anexo II**) (**obrigatório**);
 - Vídeo de até 01 minuto contendo breve biografia para apresentação do/a candidato/a aos/às eleitores/as, informando sobre a atuação no segmento para o qual este deseja se candidatar (**opcional**);
 - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações dos candidatos e candidatas publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (**opcional**);
 - Links para site ou blog do candidato ou candidata, bem como de vídeos

publicados nos serviços YouTube, Instagram ou Vimeo (**opcional**);

- j) Outros links ou anexos que o/a candidato/a julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (**opcional**).

7. DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO

7.1. O processo de validação se dará em 01 (uma) etapa, a saber: **Habilitação da candidatura**: etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Eleitoral, para verificação das condições de participação como pessoa candidata, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos candidatos e o motivo da inabilitação.

8.2. A lista preliminar das candidaturas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Secult, pela internet e no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de **02 (dois)** dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail comiteafro@secult.ce.gov.br em formulário específico (**anexo III**), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.4.1. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará a relação final dos inscritos aptos a participar do processo eleitoral na qualidade candidato em até **02 (dois)** dias úteis após o encerramento do prazo de submissão dos recursos. A relação será comunicada através do endereço www.secult.ce.gov.br. Não caberá recurso do resultado final.

9. DAS ELEIÇÕES

- 9.1. Os/as candidatos/as habilitados/as estarão aptos a concorrer à eleição no segmento inscrito.
- 9.2. O voto é direto e secreto. O/a eleitor/a indicará nos espaços adequados o/a candidato/a que deseja escolher para ocupar vaga no Comitê Executivo. Cada pessoa eleitora poderá votar em até dois assentos, sendo um voto para **pessoas físicas, artistas ou agentes culturais representando sujeitos/organizações/articulações sociais e outro, para pessoas físicas, artistas ou agentes culturais representando expressões culturais afro-brasileira e de matriz africana.**
- 9.3. Cada pessoa poderá candidatar-se para apenas um assento.
- 9.3.1. Conforme o decreto, os membros representantes das organizações negras serão indicados por seus responsáveis à coordenação do comitê.
- 9.4. Será estabelecido um coeficiente eleitoral mínimo de pelo menos 10 (dez) votos por assento, considerando todos os votos destinados a todos/as os/as candidatos/as do assento.
- 9.4.1. Caso o pleito relativo ao assento seja inferior ao coeficiente, este será objeto de nova eleição.
- 9.5. A apuração dos votos será dirigida pela Comissão Eleitoral com suporte da equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria da Cultura. A contagem de todos os votos registrados será feita a um só tempo, em data a ser oportunamente divulgada.
- 9.6. Em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade.
- 9.7. A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, homologará e divulgará a lista de eleitos.
- 9.8. O processo eleitoral poderá contar com a realização de encontros, fóruns e assembleias para o debate de propostas dos/as candidatos/as, promovidos pelos segmentos, com apoio da Comissão Eleitoral, além de páginas nas redes sociais e endereços eletrônicos para o debate de ideias, a serem oportunamente divulgados em relação a endereços eletrônicos e datas.
- 9.9. Os segmentos, fóruns e entidades que desejarem apoio da Secult deverão encaminhar suas solicitações durante o período de inscrição.
- 9.10. Após o encerramento das eleições, os resultados preliminares serão divulgados após a contagem na sede da Secult e em até **02 (dois) dias úteis** no site da Secult **www.secult.ce.gov.br**, na página dos Editais da Secult

(<https://editais.cultura.ce.gov.br/>). Encerrada a votação, será lavrada Ata Eleitoral, devendo nela constar os nomes dos eleitos, assim como os votos obtidos por cada um dos candidatos, registrando ainda o número de eleitores e demais circunstâncias em que o pleito ocorreu. A Ata Eleitoral deverá ser assinada pela pessoa responsável pela Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural e pelos membros da Comissão eleitoral.

9.11. Do resultado da eleição, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do mesmo. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail comiteafro@secult.ce.gov.br em formulário específico (**Anexo III**), disponível no site <https://editais.cultura.ce.gov.br/> sendo vedada a inclusão de novos documentos no referido pedido.

9.12. A Comissão Eleitoral julgará os recursos em até **2 (dois) dias úteis** após o encerramento do prazo de submissão, fazendo divulgar em até **2 (dois) dias úteis** após esta data o resultado final das eleições, com a lista definitiva de representantes titulares e suplentes eleitos, a qual será comunicada através do endereço www.secult.ce.gov.br e afixada na sede da Secult. Não caberá recurso do resultado final.

10. DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES E DA POSSE DOS/DAS REPRESENTANTES

10.1 Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria da Cultura publicará os representantes eleitos (titular e suplente).

10.2 Os eleitos tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras, juntamente com os representantes do Poder Público, em reunião do Comitê com pauta, preferencialmente, única específica para este fim.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Secretaria da Cultura dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso à plataforma virtual, assim como de possíveis atividades presenciais e/ou endereços eletrônicos dedicados ao debate de propostas dos/as candidatos/as ao Comitê Executivo. Para tanto, serão utilizados,

oportunamente, o site da SECULT/CE e seus perfis nas redes sociais, inserções em veículos jornalísticos nos meios eletrônicos; além do Diário Oficial do Estado do Ceará, quando necessário.

11.2 Caso algum assento não eleja candidatos/as, conforme previsto neste edital, o Secretário da Cultura do Estado determinará nova data para a realização das eleições para o(s) assento(s) em vacância, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste edital.

11.3 No caso de ocorrer tal situação, o Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras será empossado, conforme previsto no item 10.2 e iniciará normalmente suas atividades, devendo o(s) membro(s) que forem eleito(s) posteriormente tomarem posse após a conclusão do novo processo eleitoral.

11.4 Caso haja desistência de membro/a Titular, a vaga será preenchida pelo/a respectivo/a Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do Titular quanto do Suplente. A nova eleição deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias** após a desistência mencionada, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste edital.

11.5 As situações que não forem reguladas por este edital, assim como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral.

11.6 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail comiteafro@secult.ce.gov.br.

11.7 As inscrições realizadas no transcorrer da publicação do edital de convocação dos eleitores não serão prejudicadas. Este edital entra em vigor a partir da data de assinatura, sendo revogadas apenas as disposições em contrário.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Geciola Fonseca Torres

Secretária da Cultura do Estado do Ceará - SECULT/CE

Maria Zelma de Araújo Madeira

Secretária de Igualdade Racial do Estado do Ceará - SEIR/CE